



**PROJETO DE LEI N° 098/2017**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a UNIVESP – Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Escola Politécnica nº 82, Jaguaré, inscrito no NCPJ sob nº 17.455.396/0001-64, para o funcionamento de cursos oferecidos pela UNIVESP.

**Art. 2º.** As obrigações do Município, constantes da Cláusula Segunda, Inciso II do Termo de Convênio, envolverão despesas que serão suportadas pelo orçamento vigente.

**Art. 3º.** As obrigações da UNIVESP, constantes da Cláusula Segunda, Inciso I, do Termo de Convênio, envolverão sua contribuição com equipe técnica, não havendo repasse financeiro.

**Art. 4º.** O Termo de Convênio poderá ser denunciado por vontade das partes, com comunicação à outra parte, e rescindido, na hipótese de descumprimento das disposições deste Convênio.

**Art. 5º.** O Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante a celebração de termo aditivo, se for conveniente às partes.

**Art. 6º.** A gestão do presente Convênio será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 31 de julho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



**Ofício nº 1.226/2017**  
**Ibitinga, 31 de julho de 2017.**

Senhor Presidente:

Segue o projeto de lei nº 98/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, que tem por finalidade autorização legislativa para celebração de Convênio com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

Esse programa visa à integração da UNIVESP e a Prefeitura, objetivando o funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, tencionando a instalação de polos de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciatura e de Engenharia, na modalidade à distancia (EaD).

A Prefeitura, através da Secretaria de Educação, participará com seus servidores, equipamentos, prédios e ainda alguns materiais que forem necessários.

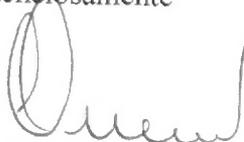
Ressalta-se que a instalação dos cursos será no prédio da Escola Municipal “Prof. Benedito Teixeira de Macedo”, que está apta a acomodar esse funcionamento, colocando à disposição da comunidade mais uma fonte de conhecimento de ensino superior, de forma totalmente gratuita.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para explanação dos objetivos deste Convênio.

Diante desta exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa Egrégia Casa, que seja o presente projeto de lei deliberado em regime de Urgência Especial, na forma da legislação vigente.

Sendo o que se nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE VIRTUAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO –  
UNIVESP E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBITINGA COM  
VISTAS AO DESENVOLVIMENTO,  
À EXPANSÃO E À  
UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO  
AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.396/0001-64, com sede na Av. Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Excelentíssima Presidente Professora Doutora Maria Alice Carraturi Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.226.024-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.224.438-63, doravante denominada simplesmente **UNIVESP** e, de outro lado, o Município de Ibitinga, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.321.460/0001-50 com sede Rua Miguel Landim, nº 333, Ibitinga/SP, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes, doravante denominada simplesmente **MUNICIPALIDADE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as disposições do Decreto nº 59.215/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino da Municipalidade, para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, visando instalação de polos de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD), conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente, e que constitui parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo único** – O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos partícipes, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS**

I – Compete à UNIVESP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

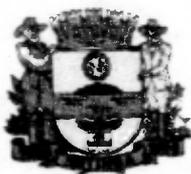
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



- a) alocar um tutor para cada área de conhecimento em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso;
  - b) disponibilizar e tomar os livros previstos no Projeto Pedagógico dos cursos, a serem abrigados nas bibliotecas de cada polo de apoio presencial, quando a biblioteca digital não oferecer o título;
  - c) selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores presenciais para os cursos;
  - d) responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
  - e) responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;
  - f) realizar o acompanhamento acadêmico, técnico e administrativo da proposta e da execução dos cursos incluídos no Programa UNIVESP, zelando pela manutenção das diretrizes e dos parâmetros de qualidade estabelecidos;
  - g) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho;
  - h) acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).
- II – Compete à Municipalidade:
- a) disponibilizar salas de aula, laboratórios de informática, bibliotecas e sanitários no polo de apoio presencial, listados no Plano de Trabalho, para fins de utilização nos encontros presenciais dos alunos da UNIVESP;
  - b) disponibilizar pessoal de limpeza e de vigilância nos dias dos encontros presenciais;
  - c) abrigar na biblioteca do polo os livros com tomo “UNIVESP”, que passarão a fazer parte do acervo da mesma;
  - d) disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município, com formação superior na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
  - e) divulgar amplamente a parceria, respeitando estritamente as orientações da Assessoria de Comunicação da UNIVESP e utilizando apenas e tão somente o material oficialmente encaminhado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DO CURSO**

Os cursos previstos no presente Convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo único** – Os representantes de que trata o *caput* avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse dos partícipes, deverá ser formalizado novo ajuste.

§ 2º Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes do Estado de São Paulo e da Municipalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

§ 1º O presente Convênio também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro partícipe.

§ 2º Havendo rescisão deste Convênio, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer dos partícipes, a inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação,



modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG n°

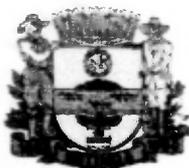
CPF n°

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG n°

CPF n°



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 352 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 46.325.450/0001-60

## PLANO DE TRABALHO

### NATUREZA DO TRABALHO

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD)

### I. Identificação do Objeto

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de Ibitinga, para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal nº 9.057/2017, na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item III do presente Plano de Trabalho.

O Decreto nº 58.438/2012, que aprova o estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4º, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE, para com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, no período de 05 (cinco) anos:

- a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação (TI) (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);



- b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

## II. Atribuições de cada Partícipe

### MUNICIPALIDADE:

- a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item III, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
- b) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores;
- c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário no polo de apoio presencial localizado na Rua Capitão Joao Marques, 70, Jardim Centenário, Ibitinga – SP, CEP: 14940-000;
- d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação;
- e) Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira à sábado;
- f) Permitir o acesso dos tutores selecionados pela UNIVESP;
- g) Abrigar adequadamente na Biblioteca localizada no polo de apoio supracitado, livros com o tomo “UNIVESP” e permitir que os alunos



- matriculados naquele polo de apoio consultem outras obras que lá se encontrem;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
  - i) Disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
  - j) Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos;
  - k) Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP
  - l) Imprimir e aplicar as provas;
  - m) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação;
  - n) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos;
  - o) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.

#### **UNIVESP:**

- a) Produzir, na modalidade EaD, cursos e programas;
- b) Alocar tutores presencial em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso, na quantidade estabelecida no Plano de Trabalho;
- c) Disponibilizar e tomar os livros previstos no projeto Pedagógico dos cursos, na qualidade e quantidade nele estabelecidos, a serem abrigados na biblioteca;



- d) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores de área para os cursos.
- e) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;
- g) Acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

### **III. Estrutura Mínima do polo de apoio presencial**

#### **III.1. Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:**

1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial;
2. Fotos e filmografia de todos os ambientes do polo;
3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/ telefone/cargo);
4. Matrícula atualizada do imóvel;
5. Se o imóvel for alugado, contrato de locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EAD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo);
6. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei nº 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes);
7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
8. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.



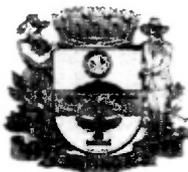
III.II. Requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. Laboratório de informática com 50 (cinquenta) computadores ou notebooks com acesso à internet;
2. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos);
3. Secretaria de atendimento aos alunos, com telefone, computador com acesso à internet, impressora e scanner e 1 (um) auxiliar de secretaria;
4. 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
5. 2 (duas) salas de aula em condições adequadas de conforto ambiental (ventilação, iluminação, acústica, conservação e comodidade) para as atividades do polo;
6. Limpeza, manutenção e segurança do prédio e dos equipamentos do polo para o adequado funcionamento deste;
7. Wi-fi em todos os ambientes (com rede estabilizada);
8. Sala de coordenação;
9. Sanitários feminino e masculino com acessibilidade;
10. Identificação visual da UNIVESP, nos padrões fornecidos por esta.

**IV. Metas**

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP;
2. Desenvolvimento de Cursos, Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão.

**V. Acompanhamento e Avaliação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2017

pag. 1 de 1

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

**NUMERO:** 0000004849 / 2017

**TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 27/07/2017

**HORA:** 09:56:18

**RESPONSÁVEL:** PRISCILA ROCETTE

**PRAZO PARA ENTREGA\*:** 15 DIAS

**INTERESSADO:** 000302 PEDRO PONGELUPE THOMAZ

**ASSUNTO**

CONVÊNIO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

**Chave Web:** 1C2756097N

CELEBRACAO DE CONVENIO COM A FUNDACAO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE SP - UNIVESP

**PROTOCOLANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**CPF do PROTOCOLANTE:**

**RG do PROTOCOLANTE:**

**DETALHES DO TRAMITE**

**ITEM** 3      **DATA TRAM.:** 31/07/2017      **Hora Tramite:**      **RECEBIDO:** 1

**SETOR ANTERIOR:** SECR. ASSUNTOS JURIDICOS

**SETOR ATUAL:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**SETOR DESTINO:**

**RELATOR:** PEDRO PONGELUPE

**PARECER:**

**DESCRIÇÃO DO PARECER**

CONSIDERANDO A ALTERACAO DO PLANO DE TRABALHO DA CARGA HORARIA DE 44 HORAS SEMANAIS PARA 40 HORAS SEMANAIS CONFORME ORIENTACAO DA UNIVESP ( DEDICACAO DO TRABALHO DO ORIENTADOR DO POLO) E CONSIDERANDO O PARECER DO SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS ENCAMINHO PROCESSO AO SETOR DE EXPEDIENTE PARA PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE ELABORAR PROJETO DE LEI PARA AUTORIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL SOBRE O REFERIDO CONVENIO

PEDRO PONGELUPE THOMAZ  
Secretario de Planejamento  
Gestão e Projetos